



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.686, DE 27 DE AGOSTO DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar dotações orçamentárias no corrente exercício até o valor de Cr\$ 315.000.000,00 (Trezentos e quinze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) retroativo a 1º de agosto de 1990, utilizando o excesso de arrecadação.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de agosto de 1990.

  
Hélio Felipe Salomão Issa  
Prefeito Municipal